



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO

Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02- CEP: 37890-000.

E-mail: nipe.nuzambinho@ifsuldeminas.edu.br

EDITAL Nº 30/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETO DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus Muzambinho*, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) – *Campus Muzambinho*, torna público o presente edital para abertura de submissão de projetos de extensão voluntários deste *Campus*.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Entende-se como Extensão a atividade que se integra à matriz curricular e à organização do ensino e da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino e os outros setores da sociedade por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. As atividades de extensão voluntária do IFSULDEMINAS têm como objetivo promover ações voltadas às comunidades, interna e externa, articuladas com o ensino, a pesquisa e a inovação na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental (Resolução CONSUP nº 92/2019).

1.2 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

1.3 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2. OBJETIVO

2.1 O Programa Institucional de Projeto de Extensão Voluntário tem como objetivo possibilitar ao estudante a aplicação prática da teoria aprendida nas disciplinas, permitindo assim maior assimilação dos conteúdos; permitir ao estudante avaliar o acerto da escolha profissional e/ou suprir eventuais deficiências na sua formação acadêmica; atenuar o impacto da passagem da vida estudantil para a vida profissional; antecipar o desenvolvimento de

habilidades, atitudes e posturas profissionais; viabilizar e promover a aproximação entre a Instituição e a comunidade externa; possibilitar a transferência de conhecimento entre Instituição e comunidade externa.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

3.1 O Programa Institucional de Projeto de Extensão Voluntário é aquele desenvolvido pelo discente como atividade para complementação do ensino acadêmico. É considerado como uma atividade, onde o estudante terá a oportunidade de vivenciar na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula. O extensionista voluntário é o aprendiz que participa dessa prática com a intenção de obter experiência de campo, ao passo que quem se encarrega de orientar e formar é o coordenador do projeto. O mesmo visa ações que:

- a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural e/ou esportivo;
- b) envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa;
- c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes populares;

3.2 Serão analisadas as propostas que forem cadastradas no GPPEX e submetidas a este edital no período de 06 de maio de 2020 até 30 de novembro de 2020.

3.3 A vigência do projeto enviado deverá ser de no mínimo de **06 (seis) meses** e no máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por, no máximo, 12 (doze) meses, mediante solicitação por escrito ao NIPE, que realizará a avaliação e análise do pedido.

3.4 Não serão aceitos projetos com prazo inferior a **06 (seis) meses** de duração.

3.5 A solicitação por escrito da prorrogação de um projeto deverá ser feita, obrigatoriamente, antes do término da vigência inicial do mesmo, utilizando-se o sistema SUAP.

3.6 Projeto que tenha iniciado as atividades antes da submissão ao edital, sendo aprovado, será certificado somente a partir da data de aprovação pelo NIPE.

3.7 Os projetos que tiverem sua vigência prorrogada, deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, conforme modelo disponível em Anexo V.

Parágrafo único: **não serão concedidos recursos para fazer frente às despesas dos projetos**, ficando entendido que **quaisquer gastos serão de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto**.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS SOLICITANTES

4.1 COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO

- a) ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho;
- b) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana às demandas de cada proposta de aluno voluntário requerida para este edital;
- d) **é vedado** ao coordenador/orientador repassar, formal ou informalmente, a orientação de seu aluno voluntário a outro professor. Em caso de impedimento da continuidade da orientação por parte do orientador, o NIPE decidirá os critérios para sua substituição;
- e) **fica impedido** de participar como orientador desse processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos, em conformidade ao Capítulo IV – Das Licenças e ao Capítulo V – Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990);

- f) **ser responsável pelo processo de seleção dos alunos voluntários**, atentando-se aos pré-requisitos estipulados no item 4.2 deste edital;
- g) participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação de Projetos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho. A não aceitação em participar do Comitê Local é considerada uma violação a este Edital e impede a participação como candidato pelo proponente;
- h) atuar como assessor “*ad hoc*” no programa, quando formalmente solicitado. A recusa de colaboração, injustificada, implicará em impedimentos às novas solicitações de bolsas ao programa.
- i) o coordenador/orientador deverá incluir o nome do aluno voluntário na publicação e no trabalho apresentado em congresso e seminário, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno voluntário;
- j) o coordenador/orientador deverá nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho.

Parágrafo único: caberá ao coordenador/orientador do Projeto de Extensão Voluntário estipular os **critérios de seleção dos alunos voluntários** e a consequente **seleção** dos mesmos, desde que atenda os critérios estabelecidos no presente edital. **A seleção, controle de frequência e desempenho do aluno voluntário** são de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR/ORIENTADOR DA PROPOSTA.**

4.2 ALUNO VOLUNTÁRIO

- a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho e, preferencialmente, não ser concluinte dos cursos ofertados pelo *Campus* até o término da vigência do projeto;
- b) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) ter destacado desempenho escolar, preferencialmente que não tenha perdido média em nenhuma disciplina, e desempenho médio igual ou superior a 7 pontos;
- d) ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do coordenador/orientador da proposta;
- e) cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- f) ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de **10 (dez) horas semanais** para discentes da graduação e pós-graduação, e **06 (seis) horas semanais** para discentes do ensino técnico integrado e subsequente, sob orientação do orientador;
- g) **apresentar e entregar no NIPE**, ao término do projeto, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de **Relatório Final (ANEXO V) (até o prazo de 30 dias após o término do projeto)**;
- h) fazer referência à condição de aluno de extensão voluntário do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados.

4.3 O Coordenador do NIPE, juntamente com o Coordenador de Extensão do *Campus* Muzambinho, poderá encerrar um projeto a qualquer momento, numa das seguintes condições:

- Desistência do discente sem sua devida substituição, ou do orientador;

- Não cumprimento das obrigações do orientador (conforme item 4.1);
- Não cumprimento das obrigações do discente (conforme item 4.2);
- Na submissão de um mesmo projeto em editais diferentes;
- Não entrega do relatório final no prazo estipulado, sem justificativa prévia.

4.4 Caso um projeto de extensão voluntário seja encerrado em decorrência das situações supracitadas, o discente será penalizado com o não recebimento do Certificado referente ao projeto encerrado.

4.5 Caso um projeto de extensão voluntário seja encerrado em decorrência das situações supracitadas, o **orientador** será penalizado com o não recebimento do Certificado referente ao projeto encerrado e a impossibilidade de submeter novos projetos a editais que demandem a expedição do atestado de conformidade com o NIPE do *Campus* Muzambinho até a realização das seguintes atividades:

- Regularização do projeto encerrado por meio da entrega dos relatórios, quando for o caso;
- Apresentação de uma justificativa por escrito ao NIPE, utilizando-se o sistema SUAP.

5. PROPOSTA

A proposta deverá seguir o modelo sugerido no **ANEXO II** deste edital, bem como se atentar as seguintes informações:

5.1 Em caso de ser um projeto em andamento, breve histórico do mesmo (tempo de existência e perspectivas futuras, delimitando um final se a este couber);

5.2 Objetivo(s) do Projeto;

5.3 Público alvo do Projeto;

5.4 Número de pessoas atendidas pelo Projeto (discriminar comunidade interna – servidores, alunos e colaboradores do IFSULDEMINAS; e comunidade externa);

5.5 Cronograma e Plano de trabalho de atividades que deverão ser desenvolvidas pelo aluno voluntário (**ANEXO III**);

5.6 Resultados esperados diante da execução das atividades desses alunos voluntários (discriminar produtos gerados por este trabalho – ações frente à comunidade interna ou externa, participação em eventos científicos, elaboração de artigos e resumos);

5.7 O(a) coordenador(a) da proposta deverá estabelecer os critérios de seleção dos alunos voluntários para o presente edital de acordo com os itens 3 e 4.2.

5.8 Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794 de 08/10/2008.

5.9 Os projetos deverão apresentar comprovante de aprovação no CEUA em até 90 dias corridos após o início do projeto. A não aprovação deverá ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto.

5.10 Os orientadores dos projetos aprovados no presente edital que contemplem acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001. O cadastro deverá ser realizado pela página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>).

6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos de extensão voluntário seguindo-se o modelo disponível no **ANEXO II** deste edital, cadastradas no sistema GPPEX no endereço eletrônico <https://gppex.ifsuldeminas.edu.br> e submetidas a esse edital. Após a submissão ao edital, o autor do projeto deve encaminhar e-mail ao NIPE do *Campus* Muzambinho (nipe.muzambinho@ifsuldeminas.edu.br) solicitando a avaliação do mesmo.

6.1 Para cadastrar o projeto, visando atender ao presente edital, os itens a seguir deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos/anexados no GPPEX:

- Tipo de projeto;
- Título;
- Palavras-chave;
- Resumo;
- Objetivo;
- Data prevista de início;
- Data prevista de término;
- Grande área;
- Área;
- Comitê de Ética - Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA (ceua@ifsuldeminas.edu.br) (Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794 de 08/10/2008) - caso se aplique;
- Unidade - *Campus* Muzambinho;
- Projeto completo - O documento deverá ser encaminhado em formato .pdf (**Anexo II**);
- Plano de trabalho - O documento deverá ser encaminhado em formato .pdf (**Anexo III**);
- Termo de Anuência: Dos membros da equipe do projeto e diretor da Instituição (**Anexo IV**);
- Termo de Viabilidade Técnica e Orçamentária (**Anexo I**);
- Parecer específico caso o projeto seja sigiloso - caso se aplique;
- Demais itens solicitados pelo sistema, quando aplicável.

6. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

O NIPE do *Campus* Muzambinho será o responsável pela triagem dos projetos de extensão voluntários para verificar o atendimento integral dos mesmos aos requisitos e critérios descritos neste edital.

6.1 Critérios Eliminatórios

- Não obtenção de, no mínimo, 60 pontos nos critérios listados na ficha de avaliação de projetos submetidos (**Anexo VI**);
- Documentos com preenchimento inadequado;
- Projeto não submetido ao edital no GPPEX;
- Pendências do orientador do projeto com o NIPE;
- Descumprimento dos requisitos deste edital.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Os Resultados dos julgamentos de projetos submetidos para o NIPE do *Campus* Muzambinho serão encaminhados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação da submissão via e-mail por parte do coordenador do projeto, para o e-mail institucional do coordenador. Os respectivos projetos terão seus status alterados no GPPEX conforme o

parecer do NIPE:

Deferido: O projeto foi aprovado e poderá entrar em execução.

Indeferido: O projeto precisa de modificações segundo parecer do NIPE. As sugestões de adaptação do projeto serão repassadas para o pesquisador e, após realizadas as modificações, uma nova submissão será sugerida.

8. DOS DOCUMENTOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO

8.1 Os coordenadores e alunos voluntários dos **projetos aprovados** deverão enviar ao NIPE os seguintes documentos comprobatórios:

-Cópia do RG e CPF do aluno voluntário;

-Termo de responsabilidade assinado pelo coordenador e pelo aluno voluntário. Caso o aluno voluntário seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo pai ou responsável (**Anexo VII**);

-Plano de trabalho detalhado com nome e assinatura do orientador e aluno voluntário (**Anexo III**).

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO

9.1 O coordenador poderá solicitar a substituição do aluno voluntário nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas nos itens 3 e 4.2 deste edital. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar um ofício, via SUAP, ao NIPE contendo:

a) justificativa do pedido de substituição;

b) relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno voluntário a ser substituído.

9.2 Confirmada a substituição do aluno voluntário, os documentos contidos no item 8 (oito) deverão ser entregues ao NIPE.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Não serão concedidos recursos para fazer frente às despesas dos projetos, ficando entendido que quaisquer gastos serão de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

10.3 O discente não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº. 8.212, de 24/07/91.

10.4 O IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, por meio do NIPE, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

10.5 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail: nipe.muzambinho@ifsuldeminas.edu.br, ou pessoalmente com os membros do NIPE.

10.6 Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Muzambinho-MG, 11 de Maio de 2020.

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder

Diretora de Desenvolvimento Educacional

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

Daniela Gomes Martins Bueno, Paulo Cesar dos Santos e Renê Lepiani Dias

Membros Natos do NIPE

Leandro Gustavo da Silva

Coordenador do NIPE

**Elisângela Silva, Luis Felipe Afonso Toledo, Helaine Barros de Oliveira, Paulo
Oswaldo Garcia, Raphael Nogueira Rezende, Ricardo Marques da Costa e Walbert**

Júnior Reis dos Santos

Representantes docentes do NIPE

Michele Placedino Andrade Botelho

Representante técnico-administrativo do NIPE

Alini Kashi Kawashita Rocha

Secretária do NIPE

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS, *CAMPUS* MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO

Termo de Viabilidade Técnica e Orçamentária

Declaração

Declaro estar ciente da proposta de projeto de extensão voluntário a ser desenvolvido pelo(a) orientador(a) _____ (**nome do orientador**), intitulado _____ (**título do projeto**), do plano de trabalho do aluno voluntário _____ (**nome do aluno**). Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o pesquisador (orientador) fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Muzambinho-MG, ____ de _____ de 2020.

Diretor Geral
IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS, *CAMPUS* MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETO DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIO

Edital __/2020

<TÍTULO DA PROPOSTA>

<COORDENADOR(A) DA PROPOSTA>

< Grande área, área e subárea de conhecimento CNPq

<Data>

<Local>

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESSE PROJETO DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIO É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?
Demonstrar a relevância e mérito do projeto de extensão voluntário em questão. Que contribuições para as comunidades interna e externa trará as atividades e resultados alcançados para a compreensão, a intervenção ou a solução do projeto apresentado. Fazer uma breve descrição dos projetos que já estão em andamento, apresentando os resultados alcançados.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico do projeto de extensão voluntário, que vai fundamentar. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica da área extensionista. Descrever os méritos do projeto em relação à importância e relevância social, a interação da instituição com a sociedade e a interface do ensino, pesquisa e extensão.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do projeto de extensão voluntário. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.)

3.1. Objetivo Geral: corresponde a finalidade maior que o projeto de extensão voluntário quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. Objetivos Específicos: corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. INDICADORES DE IMPACTOS INTERNOS

Quais serão os indicadores de impactos internos.

5. INDICADORES DE IMPACTOS EXTERNOS

Quais serão os indicadores de impactos externos.

6. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU PROJETO DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará do seu projeto de extensão voluntário. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

7. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DO PROJETO DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIO?

Descrição das etapas do projeto de extensão voluntário, relacionadas exequibilidade e ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

Atividade	2020							
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Atividade A								
Atividade B								
Atividade C								
...								

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Onde pesquisei? Este item é obrigatório, e é o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

Muzambinho-MG, ____ de _____ de 2020.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO PARA O ALUNO VOLUNTÁRIO

TÍTULO DO PROJETO			
Palavras chaves			
Grande área de conhecimento (CNPq)			
Área de conhecimento (CNPq)			
DADOS DO ORIENTADOR			
Coordenador projeto		SIAPE	
CPF			
E-mail			
Telefone			
DADOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO			
Nome		Curso	
CPF			
E-mail			
Telefone			
PLANO DE TRABALHO – SÍNTESE DAS ATIVIDADES			
Descrição das atividades			Mês
Duração das atividades	Início		Término

Declaro que o presente Plano de Trabalho será realizado pelo aluno, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Muzambinho-MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do(a) aluno voluntário

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02- CEP: 37890-000.
E-mail: nipe.nuzambinho@ifsuldeminas.edu.br

EDITAL Nº ___/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETO DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ANUÊNCIA
COORDENADOR E COLABORADORES

Os abaixo assinados na qualidade de coordenador e colaboradores do Projeto de Extensão Voluntário _____, nos termos do EDITAL Nº xx/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETO DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIO do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, declaram que dão sua mais irrestrita ANUÊNCIA à execução do referido projeto, declarando que ele será executado cumprindo prazos e apresentando toda a documentação exigida no presente Edital. Assim por ser verdade assinam o presente termo para os devidos fins de direito.

Nome	CPF	Assinatura

Muzambinho-MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do coordenador do projeto

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS, *CAMPUS* MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETO DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIO

<TÍTULO DA PROPOSTA>

<COORDENADOR(A) DO PROJETO>

<Data>

<Local>

1) DADOS DO PROJETO

1.1) Nome do(a) orientador(a):

1.2) Nome do(a) aluno(a) voluntário:

1.3) Vigência da bolsa: ___/___/___ a ___/___/___

1.4) Curso:

1.5) Tipo de Bolsa: () Voluntária

1.6) Tipo de Fomento: () Sem fomento

1.7) Houve substituição de aluno voluntário: () SIM () NÃO

1.8) Relação dos membros participantes do projeto

Nome	Tipo*	Curso/Instituição
<i>Adicionar linhas se necessário.</i>		

* Tipo: demais membros (voluntários, co-orientador, membros externos, etc).

1.9) Houve parceria com empresa/instituição externa: () SIM () NÃO

Se sim, qual?

1.10) Houve algum fomento com empresa/instituição externa? () SIM () NÃO

Se sim, qual?

1.11) Projeto atendeu população em situação de risco? () SIM () NÃO

Se sim, quais?

1.12) Houve submissão do projeto a alguns dos órgãos abaixo:

a) Ética em Pesquisa no Uso de Animais (CEUA): () SIM () NÃO

Se sim, informe o número do protocolo:

b) Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen): () SIM () NÃO

Se sim, informe o número do protocolo:

1.13) Houve alteração dos objetivos propostos em relação ao projeto original? () SIM () NÃO

Se sim, justifique.

2) DESENVOLVIMENTO

2.1) Resumo

Descrever de forma sucinta o que foi realizado durante o desenvolvimento do projeto. Máximo de 1500 caracteres (deverá conter introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão).

2.2) Palavras-chave

De 3 a 5 palavras separadas por ponto e vírgula.

2.3) Objetivos originais do projeto

Listar os objetivos originais do projeto.

2.4) Metodologia utilizada (material e métodos)

Informar de maneira clara e objetiva como foi realizado o trabalho, as etapas desenvolvidas e descrever o material e métodos utilizados.

2.5) Resultados e discussões

Descrever os resultados obtidos conectando-os com os objetivos propostos. Quando possível, utilize tabelas, gráficos, figuras, dentre outros, para facilitar a leitura e compreensão dos resultados.

Caso julgue necessário poderá ser descrito em sub-tópicos.

2.6) Conclusões

Apresentar os resultados finais corroborando aos objetivos propostos do projeto.

2.7) Referências Bibliográficas

Descrever as referências bibliográficas utilizadas e utilizar as normas da ABNT.

3) INFORMAÇÕES ADICIONAIS*

3.1) Relatar se há perspectivas de continuidade e possibilidades de desdobramento do trabalho.

3.2) Relatar os principais obstáculos ou dificuldades encontradas.

3.3) Descrever as contribuições do projeto para o desenvolvimento social do IFSULDEMINAS e para o público externo.

3.4) Descrever se houve capacitação de recursos humanos e sua fixação na área do projeto.

**Observação: Quando qualquer um dos subitens acima não se encaixarem no seu projeto, por gentileza, descrever o termo “não se aplica”.*

4) INDICADORES DE PRODUÇÃO

4.1) Trabalhos científicos encaminhados ou publicados

Listar os trabalhos encaminhados ou publicados em eventos técnico-científicos, periódicos, revistas especializadas, relatórios ou notas técnicas, outros. Listar com a referência bibliográfica completa de acordo com as normas da ABNT. Caso não haja trabalhos publicados mencionar que “não houveram publicações de trabalhos”.

4.2) Participações em Eventos (congressos, simpósios, jornadas, mesas redondas, cursos, etc)

Listar as participações em eventos, contendo nome e data do evento.

4.3) Inovação

Enumerar serviços tecnológicos realizados e submissão de propriedade intelectual. Caso este item não se aplique ao seu projeto, escrever o termo “não se aplica”.

5) AVALIAÇÕES

5.1) DO ORIENTADOR(A) SOBRE O DESEMPENHO DO ORIENTADO(A)

O orientador deverá fazer a apreciação do desempenho/contribuição do aluno voluntário no desenvolvimento das atividades do projeto, a linha de atuação, a equipe da instituição, dentre outros, e expor sua expectativa com relação ao término do trabalho.

5.2) AUTO AVALIAÇÃO DO(A) ALUNO VOLUNTÁRIO:

a) No geral, em termos de sua capacitação, amadurecimento e crescimento profissional, como você avalia as atividades desenvolvidas?

b) Avalie os itens abaixo, em uma escala de 1 a 5, sendo:

- 1 = muito fraca;
- 2 = fraca;
- 3 = regular;
- 4 = bom;
- 5 = excelente.

- () Orientação recebida
- () Infraestrutura da instituição
- () Relacionamento com a equipe de pesquisa
- () Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido
- () Oportunidades para conseguir emprego na área do projeto

Declaramos verdadeiras as informações descritas neste relatório.

Muzambinho-MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do aluno voluntário

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETO DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIO

Título do Projeto:		
ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Título - Clareza, concisão e abrangência; - Coerência entre título e objetivos; - Explícita o tema do estudo? É conciso e objetivo?	de 0 a 5	
Antecedentes e justificativas - Relevância científica e social; - Caracterização do problema; - Clareza do objetivo - Delimitação do tema a ser trabalhado; - Explica brevemente o tema de investigação e justifica a importância do estudo? - Citações de acordo com normas ABNT (NBR 10520:2002)?	de 0 a 15	
Referencial Teórico - Trabalhos já realizados na áreas; - Importância e relevância social; - Interface do ensino, pesquisa e extensão	de 0 a 15	
Objetivo(s) - Deve(m) expor os resultados que se pretende atingir a curto, médio e longo prazo; - Clareza na definição; - É(são) claro(s) e factível(eis)?	de 0 a 10	
Indicadores de Impactos Internos	de 0 a 15	

- Descreve os impactos na comunidade interna		
Indicadores de Impactos Externo - Descreve os impactos na comunidade externa	de 0 a 15	
Metodologia - Condizente ao objetivo e ao tema proposto - Descrição das atividades e forma de execução - Exequibilidade; - São coerentes com os objetivos?	de 0 a 15	
Cronograma - Adequação das atividades ao prazo de execução do projeto; - Clareza na descrição das atividades previstas para alcançar os objetivos;	de 0 a 5	
Referências Bibliográficas - Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema de pesquisa? - Está dentro das normas da ABNT (NBR 6023:2002)?	de 0 a 5	
Total	100	
Observações (opcional)		

RESULTADO	
O projeto atende ao edital?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não (rejeitado)
O projeto deve ser aceito?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Caso o projeto tenha sido rejeitado, descreva o motivo:	
Caso o projeto tenha sido aceito, pontue os itens seguintes. Informe ao lado a nota obtida.	NOTA OBTIDA

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL

Projeto:

Aluno Voluntário:

CPF:

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETO DE EXTENSÃO VOLUNTÁRIO, no qual meu filho(a) _____ participará desenvolvendo as atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus Muzambinho*, com uma carga horária de 06 horas semanais, de maneira voluntária. Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do Programa, nas condições definidas no Edital.

Muzambinho-MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do pai ou responsável _____

(*é necessário anexar cópia do RG do pai ou responsável*)

Nome Completo: _____

CPF: _____

Compromissos do Aluno Voluntário:

- a) Dedicar as horas semanais necessárias para desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do orientador;
- b) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus Muzambinho*;
- c) Ter elevado desempenho curricular;
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho.